



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Assessoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Unidade auditada: Controladoria Geral do Estado – CGE

Exercício: 2019

Responsável: Bernardo Santos Cunha Barbosa

INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa AGE nº 47, de 21 de dezembro de 2018, apresentamos o **Relatório Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno - RANAT da Controladoria Geral do Estado – CGE**, com os resultados dos exames realizados por esta Unidade de Controle Interno no exercício de 2019, com base no correspondente Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT.

Ao longo do exercício de 2019 esta Unidade de Controle Interno produziu diversos testes de auditoria, cujos resultados foram apresentados ao Controlador Geral do Estado, à época, através de 20 relatórios de auditoria.

Descreveremos a seguir os achados obtidos nos mencionados testes.

Quanto ao **Fundo de Aprimoramento de Controle Interno – FACI**, não efetuamos testes de auditoria visto que o mesmo não apresentou operacionalização em 2019, exceto apenas pelo recebimento da Dotação de R\$ 10.000,00, referente aos Programas de Trabalho ‘Melhoria da Estrutura, Organização e Fortalecimento da CGE - Material de Consumo’; ‘Melhoria da Estrutura, Organização e Fortalecimento da CGE - Equipamentos e Material Permanente’; ‘Modernização e Aparelhamento da CGE - Material de Consumo’; e ‘Modernização e Aparelhamento da CGE - Equipamentos e Material Permanente’.

- Apuração da lotação dos Servidores da CGE, das carreiras de Auditores do Estado e Agentes de Controle Interno.
- Consulta à Assessoria Jurídica a respeito dos Servidores das carreiras da CGE cedidos há mais de 4 anos.
- Consulta à Assessoria Jurídica a respeito do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA aos Servidores das carreiras da CGE.
- Consulta à Assessoria Jurídica a respeito das macrofunções do controle interno.
- Apuração dos Servidores das carreiras da CGE cedidos aos Poderes da Administração Pública da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios, cuja cessão deveria ocorrer, exclusivamente, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança equiparados hierarquicamente, no mínimo, ao cargo de Subsecretário de Estado, conforme determinação do §3º do art. 15º da Lei nº 6.601/2013.
- Apuração dos Servidores das carreiras da CGE com menos de 5 anos de exercício que se encontravam cedidos, contrariando a determinação do §1º do art. 15º da Lei nº 6.601/2013.
- Apuração dos Servidores das carreiras da CGE cedidos há mais de 4 anos, contrariando a determinação do §2º do art. 15º da Lei nº 6.601/2013.
- Análise e emissão de Relatório e Parecer de Auditoria sobre as Contas Anuais de Gestão – PCA da Controladoria Geral do Estado – CGE e do Fundo de Aprimoramento de Controle Interno – FACI referente ao exercício de 2013.
- Apuração de pagamento de proventos como Cargo Comissionado, Gratificação de Encargos Especiais e Verba de Representação a 2 Servidores, no mesmo mês, referente ao mesmo Cargo.

- Apuração de Servidores que receberam proventos em desacordo com o período proporcional ao mês de admissão.
- Apuração de pagamento de Gratificação de Encargos Especiais superior ao limite recomendado pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.
- Apuração de Servidor que recebeu proventos referentes ao período anterior ao qual foi admitido.
- Apuração de procedimentos distintos para pagamento de 1 terço constitucional de férias, tendo alguns Servidores recebido esta rubrica e posteriormente sido descontados, enquanto outros receberam e não foram descontados.
- Apuração de pagamento de proventos a Servidores após a ocorrência de sua exoneração.
- Apuração de Pagamento de proventos à Servidor após a ocorrência de seu desligamento.
- Apuração de Servidores exonerados que receberam proventos integrais em desacordo com o período proporcional trabalhado.
- Apuração de Servidores exonerados e que não receberam os valores referentes ao encerramento do vínculo empregatício, tais como 13º salário proporcional, enquanto outros o receberam.
- Apuração de Servidores exonerados que ainda apresentavam status como ativos no SIGRH.
- Apuração de Servidor exonerado em data anterior ao período efetivamente trabalhado.

- Apuração de Servidores exonerados que apresentavam no SIGRH data fim do cargo no campo 'Eventos do Cargo' em desacordo com a respectiva publicação.
- Apuração de Servidores com descontos de valores parciais de Gratificação de Encargos Especiais sem motivo identificado, inclusive relativo ao mês que o Servidor não recebeu qualquer valor desta rubrica.
- Apuração de Servidor que recebeu seu atributo em desacordo com o registrado no SIGRH.
- Apuração de divergência entre as datas do início do exercício do Servidor constante nos campos 'Identificação Funcional', 'Eventos do cargo' e 'Atributos de Servidores' do SIGRH.
- Apuração de divergência entre a lotação do Servidor constante no campo 'Identificação Funcional' do SIGRH e a real lotação do Servidor.
- Apuração de suspensão do desconto do valor recebido à maior por Servidor, referente ao 13º salário em dezembro/2018.
- Apuração de Servidor originário da Secretaria de Estado de Fazenda cedido à CGE recebendo Gratificação de Encargos Especiais estando, porém, gozando licença prêmio.
- Apuração se os Servidores efetivos, comissionados e gratificados que compuseram a folha de pagamento de maio de 2019 e que estavam lotados nas instalações da CGE, encontravam-se em atividade.
- Apuração da frequência dos Servidores da CGE que se encontravam cedidos.
- Apuração da defasagem no posicionamento no Padrão dos Servidores das carreiras da CGE, gerando conseqüentemente pagamentos de salário, triênio, GDA e adicional de qualificação incorretos.

- Apuração de pagamento de GDA a Servidores cedidos que não se encontravam em atividade inerente à carreira, por ocasião da última Avaliação de Desempenho efetuada, à época dos testes, neste caso relativa à etapa de 2018.
- Apuração de Servidores que receberam GDA em desacordo com a pontuação obtida na última Avaliação de Desempenho efetuada à época, neste caso relativa à etapa de 2018.
- Apuração de Servidores que receberam GDA apesar de não terem, segundo a Coordenadoria de Recursos Humanos, apresentado suas Avaliações de Desempenho relativas à etapa de 2018.
- Apuração de Avaliações de Desempenho apresentando os seguintes problemas: Servidor assinou a Avaliação de Desempenho como Avaliado e Avaliador; Avaliação de Desempenho que não dispõe da data de emissão, data da etapa e lotação do Servidor; Avaliações de Desempenho que não estão assinadas pelo Servidor; Avaliações de Desempenho que informam que as mesmas referem-se à etapa 2017/2018 e não apenas 2018; Servidores que não apresentaram sua Avaliação de Desempenho; Avaliação de Desempenho que não está composta pela sua 3ª folha e conseqüentemente falta a assinatura do Servidor; e Avaliações de Desempenho que não estão assinadas pelo Servidor e ainda pelo Avaliador na 3ª folha.
- Apuração de Servidor recebendo Adicional de Qualificação o qual não condiz com a tabela de vencimentos vigente na Lei nº 6.601/2013, e tampouco com as anotações constantes no SIGRH e na pasta funcional do Servidor, onde não há qualquer menção de capacitação que resultaria no direito de recebimento.
- Apuração de ocorrência em 2019 de descontos e recebimentos relativos à rubrica de Décimo Terceiro Salário referentes aos exercícios de 2012 e 2013, sendo efetuado em sua maioria o ressarcimento dos registros realizados indevidamente, com exceção de alguns casos cujo ressarcimento não alcançou todo o valor descontado e, ainda, restando a transparência quanto à regularização dos valores referentes às rubricas Rioprevidência e Imposto de Renda descontados a maior por ocasião dos ressarcimentos.

- Apuração de pagamento do Terço Constitucional de Férias em desacordo com os correspondentes proventos dos Servidores.
- Apuração da manutenção do pagamento da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI para Servidores, apesar de terem apresentado evolução salarial superior à perda salarial ocorrida em julho de 2010.
- Apuração da obediência ao Limite Remuneratório dos Servidores lotados na CGE, determinado pela Emenda Constitucional nº 58/2014, devendo ser acompanhado pelo RH a conferência do total dos ganhos dos Servidores cedidos na CGE e nos Órgãos cessionários, a fim de examinar se ultrapassam o limite remuneratório.
- Apuração dos valores descontados dos Servidores referente ao RIOPREVIDÊNCIA.
- Apuração dos valores descontados dos Servidores referente ao Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
- Apuração de Valores de Cargo em Comissão, da Gratificação de Encargos Especiais – GEE, do Subsídio e da Verba de Repasse em desacordo com as correspondentes publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- Apuração de Servidores recebendo valores de Triênio em desacordo com o tempo de carreira decorrido e ainda em desacordo com as correspondentes anotações das averbações constantes no SIGRH e nas Pastas Funcionais.
- Apuração de cessões de Servidores sem qualquer ocorrência de cobrança de ressarcimento.
- Apuração de cobranças de ressarcimento de despesas de pessoal de Servidores cedidos, abrangendo somente parte do período da cessão.
- Apuração de atraso nos recebimentos dos ressarcimentos de despesas de pessoal de Servidores cedidos.

- Apuração de ausência de qualquer tipo de recebimento de ressarcimento de despesas de pessoal de Servidores cedidos.
- Análise, e correspondentes despachos, de cerca de 80 Processos, de um total de 130, referentes a requerimentos efetuados pelos Servidores da carreira da CGE à Administração da SEFAZ, quando pertenciam ao quadro daquela Secretaria. Os 50 Processos restantes vem sendo analisados neste exercício de 2020.

O detalhamento destes testes e os correspondentes eventos subsequentes serão detalhados no **Relatório Anual de Auditoria - RAA**, que será disponibilizado na **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, referente ao exercício de 2019.

Eis o Relatório.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.



Angela Maria Lopes Dias

Auditara do Estado

ID 1943844-3 – CRC/RJ nº 70.112/4-O



Denise Carvalho de Freitas

Assessora do Controle Interno

ID 1943665-3- CRC/RJ nº 70.701/3-O